

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - JALLES MACHADO S.A. de 23/07/2026**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Orientações de preenchimento: Este boletim de voto a distância (“Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Extraordinária da Jalles Machado S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 23 de julho de 2026, às 08:00 horas, horário de Brasília (“Assembleia”), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma”) e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é altamente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados para fins da Assembleia, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 81, caso a Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a Assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias contados de 23 de julho de 2026.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto mediante o envio do Boletim poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, por meio da Plataforma, acompanhado da documentação aplicável descrita no Manual de Participação na AGOE, ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá: (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia que prestem esse serviço, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia ou para o depositário central no qual as ações da Companhia estiverem depositadas, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia ou pelo depositário central; ou (iii) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“BTG”), transmitir as instruções de voto para o BTG, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo BTG. Para exercício do direito de voto por meio de prestadores de serviços, os acionistas deverão entrar em contato o prestador em questão (agente de custódia, depositário central ou escriturador das ações de emissão da Companhia) e verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o Boletim, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 19 de julho de 2026 (inclusive). Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções de voto para preenchimento do Boletim. O Boletim e demais documentos recebidos após tal data serão desconsiderados. 2. Exercício de voto por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer seu direito de voto mediante o envio do Boletim diretamente à Companhia poderá fazê-lo mediante o preenchimento do Boletim digital na Plataforma, da seguinte forma: (a) acessar o link <a href="https://assembleia.ten.com.br/917920652">https://assembleia.ten.com.br/917920652</a>; (b) realizar o cadastro e seguir as instruções da Plataforma; (c) enviar digitalmente documentação necessária para participação, conforme descrito abaixo; (d) preencher digitalmente os campos do Boletim contendo as orientações de voto e confirmar o envio do Boletim na Plataforma. Nos termos do artigo 27, §7º da Resolução CVM 81, a Plataforma será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico. Para exercer o direito de voto mediante o envio do Boletim, os acionistas deverão enviar os seguintes documentos por meio da Plataforma: (i) este Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) os seguintes documentos: (i) acionistas pessoas físicas: cópia de documento de identidade; (ii) acionistas pessoas jurídicas: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e cópia de documento de identidade do representante; (iii) fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, dos documentos societários que comprovem os poderes de representação e cópia de documento de identidade do representante; (iv) acionistas estrangeiros: mesmos documentos exigidos aos acionistas brasileiros, com tradução juramentada para o português, exceto se originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ficando dispensadas a notariação e o apostilamento dos documentos</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - JALLES MACHADO S.A. de 23/07/2026**

oriundos do exterior. Exceto no caso de representação por procuração, a Companhia dispensará a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas da documentação exigida, bem como o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos, conforme o caso. Especificamente para instrumentos de mandato, a Companhia exigirá que o original ou a cópia apresentada contenha o reconhecimento de firma das procurações assinadas no território brasileiro e a notarização, apostilamento, tradução juramentada e registro no Cartório de Títulos e Documentos daquelas assinadas fora do país. A Companhia aceitará procurações eletrônicas, desde que assinadas com certificado digital ICP-Brasil. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio da Plataforma, em até 3 (três) dias, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Plataforma digital: sistema eletrônico Ten Meetings, link <https://assembleia.ten.com.br/917920652>.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ Telefone: +55 (11) 3383-1132 O atendimento é feito em dias úteis, das 9h00 às 18h00 Contato: atendimento a acionistas E-mail: [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: JALL3]**

1. Deliberar sobre a atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2025, e consolidar o Estatuto Social.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: JALL3]**

2. Deliberar sobre a alteração do limite máximo de ações ordinárias a serem entregues no Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023, conforme a proposta da administração.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_